



LEI ORDINÁRIA Nº 1277

de 14 de maio de 2003

**Altera disposições da Lei 1.154, de 02 de janeiro de 2001 e dá
outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º nos artigos 12, 13 e 15 da Lei
1.154, de 02 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:*

Art. 12.

1º

*A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolverá as atividades
de sua competências com a colaboração do Departamento de
Assistência Social, organismos integrante do seu deslocamento
estrutural.*

2º

*Para atendimento do desdobramento de que trata o parágrafo anterior
fica convalidada a criação do cargo em comissão de Diretor de
Departamento -DAS-2, de que trata a Lei 1.222, de 27 de março de
2002.*

Art. 13.

1º

*A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desenvolverá
suas atividades com a colaboração do Departamento de Inspeção
Escolar, organismos integrante do seu deslocamento estrutural.*

2º

Para atendimento do desdobramento de que trata o parágrafo anterior, fica convalidada a criação do cargo em comissão de Diretor de Departamento - DAS -2, de que trata a Lei 1.222, de 27 de março de 2002.

Art. 15.

1º

A Secretaria Municipal de Saúde Pública e Meio Ambiente desenvolverá sua atividades com a colaboração do Departamento de Fisioterapia e do Departamento de Fonoaudiologia, organismos do seu desdobramento estrutural.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. .

O prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2003.

MOYSÉS NERY Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1277/2003 - 14 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em